



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI

Nº 999

“Autoriza a assinatura de protocolo de Intenções”

O Povo do Município de Itapeva/MG, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeita Municipal – Silvia Antonia Ferreira Santiago – sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar PROTOCOLO DE INTENÇÕES com a empresa Rovigo Distribuição e Comércio Ltda, nome fantasia: ICC Brasil, do ramo de eletrônicos, cuja minuta anexa, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.2º - Após a publicação do PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Permitir o uso, a título precário, pelo prazo de 06 meses, prorrogáveis por mais 06, do “galpão existente na Praça de Esportes Euclides Mariano Ribeiro”;

II – Permitir o uso a título precário, até a constituição da empresa no Município de Itapeva/MG, de uma área de 20.000 m², dentro de uma área maior de 4.84 Há, de propriedade do Município, localizado no bairro do Campo Redondo, registrado no RI de Camanducaia MG sob nº R.12/7.163.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



III - Proceder a terraplanagem e drenagem do terreno citado na alínea "a" da Cláusula 2º do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, conforme levantamento topográfico com curvas de nível de metro em metro e confecção da respectiva planta plano-altimétrica e projeto do MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, em comum acordo com o projeto apresentado pela empresa;

IV - Doar, após a constituição da empresa no Município, o imóvel citado no item II acima, condicionada a doação ao cumprimento dos compromissos elencados na Seção III e com as condições estabelecidas nas Seções III e IV. Todas do PROTOCOLO DE INTENÇÕES citados no Artigo 1º desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva MG, 18 de abril de 2007.


SILVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO
Prefeita Municipal